



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.695/86 "

= ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 106 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.320/77 DE 26 DE JULHO DE 1977. =

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Revoga-se o Artigo 106 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1.320 de 26 de julho de 1977 que passe a ter a seguinte redação:

"Artº 106 - Na infração dos Artigos deste capítulo, será imposta a multa correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente na região.

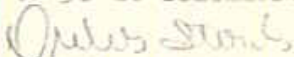
§ 1º - Os animais suínos, bovinos e equinos encontrados soltos nas ruas, praças, estradas, caminhos ou qualquer outro logradouro público, sujeitam seus proprietários à multa de 01 (um) valor de referência, além da taxa de manutenção do recolhimento dos referidos animais.

§ 2º - Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo o auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 30 de dezembro de 1986.

  
ORIBES STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO - 2 -

Cont. da Lei da nº 1.696/86...

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra (ES), 30 de dezembro de 1986.

  
JOSE CARLOS KISTER  
CHEFE DE GABINETE